

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2026 – Sesi SENAI-DR/AP

SELEÇÃO Nº 35/2026	ENTIDADE: Sesi SENAI-DR/AP
FORMA: ABERTA ELETRÔNICA	TIPO: MENOR PREÇO
Início de acolhimento: 12/08/2026-09:00	
Data e horário da disputa: 19/08/2026-10:00	Licitações-e: 1098548

O Serviço Social da Indústria- Sesi-DR/AP e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AP, por intermédio da comissão de seleção, torna público a realização da seleção com disputa, na forma **ABERTA** eletrônica, adotado o critério **ECONÔMICO** pelo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi SENAI (RCA), aprovado pela Resolução nº 14/2023 – CN/Sesi SENAI, devidamente publicado nos Portais da Transparência do Sesi/SENAI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do Sesi SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

1. DO OBJETO

- REGISTRO DE PREÇO** - Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal) pelo sistema digital pós-pago, tecnologia 4g ou 5g, oferecendo o serviço de ligações Locais (VC1), Longa Distância (VC2 e VC3), e de comunicação de dados via rede móvel digital, com pacote de dados para acesso à internet, serviços de mensagens de textos com chip digital (e-SIM) incorporado.
- O valor estimado da contratação é de R\$ 52.869,36 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública eletrônica, por intermédio do endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br, das 08h às 17h, devidamente identificados com razão social, CNPJ, se pessoa jurídica, nome completo e CPF, se pessoa física.

4.2. Pedidos de esclarecimentos feitos após o prazo estipulado no item 2.1, não serão respondidos.

4.3. Não havendo, até a data limite fixada no item 2.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, aos participantes, qualquer reclamação posterior.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si
- b) Que estejam incursas nas sanções de impedimento, suspensas temporariamente e/ou de contratar com as instituições Sesi e SENAI;
- c) Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela administração pública e/ou entidades integrantes do sistema S, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- d) Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- e) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados das instituições (SENAI, Sesi, IEL e FIEAP) até o 4º grau de parentesco;
- f) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;
- g) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando deste processo seletivo;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- i) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo de Seleção;
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao Sesi/AP e SENAI/AP, promotores do processo de seleção, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da sessão pública deste certame, conduzida por Presidente de Seleção, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento de chamamento, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.2. A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do Sesi/SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

7.3. Durante a Reunião eletrônica, a comunicação entre Presidente de Seleção e os participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Cabe ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

8. DA PROPOSTA

6.1. **O participante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, anexando-a** até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará ao participante às sanções previstas neste instrumento de chamamento.

6.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o participante no anexo da proposta via sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento de chamamento.

6.3.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da reunião pública estabelecida no preâmbulo deste instrumento de chamamento.

6.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Até a data da abertura da reunião pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação do participante no presente processo de seleção, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.7. A proposta de preços deverá ser **formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.8. O participante deverá, obrigatoriamente, anexar a Proposta de Preços no campo “DOCUMENTOS” – “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação. Não será aceita a substituição dessa exigência por informações inseridas apenas nos campos eletrônicos do sistema.

6.9. A proposta deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, bem como todos os custos diretos e indiretos envolvidos, incluindo materiais, encargos, taxas, impostos e quaisquer outras despesas que componham o preço ofertado, devendo ser apresentada sem qualquer identificação do participante.

6.10. A ausência da Proposta de Preços no campo “DOCUMENTOS” – “ANEXOS DE PROPOSTAS” acarretará a desclassificação da proposta, independentemente de o participante ter registrado valores ou informações em outros campos do sistema.

6.11. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o participante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste instrumento de chamamento, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.11.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta processo de seleção, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores

unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

6.11.2. Especificação e características detalhadas do objeto da processo de seleção, caso necessário.

6.11.3. A especificação e característica do objeto deverão indicar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, composto pela soma dos valores unitários. Encerrada a fase competitiva, os valores unitários dos itens da proposta classificada em primeiro lugar poderão ser negociados para fins de adequação ao valor global ofertado, observando-se que nenhum item poderá apresentar valor unitário superior ao respectivo valor estimado constante do processo.

6.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento de chamamento e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste instrumento de chamamento e seus Anexos.

6.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste processo de seleção, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as participantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a participante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance no próprio sistema.

7.2. A participante somente poderá oferecer proposta inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da reunião pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor da menor proposta registrada que tenha sido apresentada pelas demais participantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor da oferta.

7.5. Durante a fase de lances, a Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. As ofertas apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. No caso de desconexão da Presidente de Seleção, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção das ofertas. A Presidente de Seleção, quando possível, dará continuidade à sua atuação no processo de seleção, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Reunião será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos demais participantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Presidente poderá encaminhar contraproposta diretamente à participante que tenha apresentado a oferta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento de chamamento.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem da Presidente e demais membros, cabendo às participantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da participante convocada pela Presidente.

8.3. Caso não sejam apresentadas ofertas, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A participante **classificada provisoriamente** em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a fase de ofertas, a Proposta de Preços adequada a última oferta, através do endereço eletrônico selecao@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de qualificação **elencados no item 12 deste instrumento de chamamento para análise prévia dos documentos supracitados, sendo aceitos os documentos com autenticidade digital;**

9.2. A Presidente poderá solicitar após a fase de ofertas, o catálogo e/ou folder de qualquer item para a participante classificada em primeiro lugar provisoriamente para melhor análise, o qual deverá ser encaminhado no prazo máximo de **04 (quatro) horas** para o endereço elencado no item 9.1

9.3. A Comissão de Seleção poderá fazer diligências para sanar dúvidas ou pedido de esclarecimentos para melhor análise da proposta, o qual será encaminhado via e-mail de qualquer colaborador da comissão para a participante classificada provisoriamente em primeiro lugar e deverá ser respondido no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação;**

9.4. **A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:**

9.4.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa participante;

9.4.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

9.5. **Serão aceitas as cópias autenticadas com autenticidade digital.**

9.6. **A participante que abandona a reunião pública, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento de chamamento.**

9.7. A Presidente examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.7.1. A Presidente poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SESI/SENAI.

9.7.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

9.7.3. Qualquer interessado poderá requerer a comissão de seleção a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

9.8. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.9. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Presidente do processo de seleção.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento de chamamento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2. A Presidente, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento de chamamento.

10.3. A Presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesi SENAI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

10.4. Será desclassificada a participante que não atender o previsto neste instrumento de chamamento.

10.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

10.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

10.5.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

10.5.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

10.5.4. Apresentarem preços inexecutáveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do Sesi SENAI, ou seja, abaixo de 75% do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços

10.5.5. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 10.5.4 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

10.5.6. Caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes, nos termos do art. 15 do RCA do Sesi SENAI.

10.5.7. O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.

13. DOS PRAZOS

11.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura desta seleção.

11.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Sesi SENAI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14. DA QUALIFICAÇÃO

14.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

14.2. Para fins de qualificação, as participantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar, junto à proposta, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 9.1, os documentos de qualificação a seguir relacionados, todos dentro de seus respectivos prazos de validade e preferencialmente todos em formato PDF.

14.3. Caso os arquivos a serem encaminhados com a documentação pertinente ultrapasse a capacidade de 10MB, o participante deverá fracionar o envio e encaminhar tantos e-mails quantos se façam necessários. Poderá ser encaminhado documento com extensão *.zip ou *.rar, devendo conter apenas arquivos em PDF ou documentos com autenticidade digital.

14.4. No campo do assunto do(s) e-mail(s), deverá conter a seguinte redação: DOCUMENTOS DA SELEÇÃO Nº 35/2026 – XXXXXXXXXXXXXXXX

Nenhum documento deverá ser encaminhado em sua forma física (pessoalmente ou via correio), exceto se solicitado pela Presidente da Comissão de Seleção.

14.5. Os documentos enviados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou com autenticidade digital, exceto aqueles obtidos pela internet.

14.6. As certidões apresentadas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

14.7. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

14.8. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

• Qualificação Jurídica

14.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

14.8.2. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

14.8.3. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente.

14.8.4. Os documentos de qualificação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção.

• Qualificação técnica

14.8.5. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou/forneceu ou presta/fornece satisfatoriamente produto

da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

- a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;
- b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

• Qualificação Econômico-Financeira

14.8.6. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

14.8.7. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

• Qualificação de Regularidade

14.8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.8.9. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

14.8.10. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento;

14.8.11. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual, na forma da lei.

14.8.12. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

14.8.13. Declaração Especial, conforme (Anexo V).

• Declarações

14.8.14. Declaração de que a empresa tem ciência sobre as "leis anticorrupção e condição de trabalho", conforme modelo Anexo VI.

14.9. **Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

14.10. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste processo de seleção.

14.11. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá formalizada e divulgada às participantes diretamente, ou por publicação nos Portais da Transparência do Sesi SENAI Amapá, ou ainda por qualquer outro meio formal.

14.12. Após esta divulgação, todas as participantes da seleção serão consideradas cientificadas da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, desde que não tenha renunciado ao direito.

14.13. Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, serão analisados os documentos de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

15. DO JULGAMENTO

15.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério econômico de **menor preço**, conforme quantitativos estimados para Sesi e SENAI.

16. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA do Sesi SENAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação.

16.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA do Sesi SENAI.

16.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

16.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio de endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br

16.6. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 14.5.

17. DA RATIFICAÇÃO DA SELEÇÃO, ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO NO SISTEMA COTAÇÕES E-COMPRAS

17.1. Decididas as reconsiderações ou concluído o processo sem intercorrências, a Presidente da Comissão de Seleção encaminhará o processo à autoridade competente para a ratificação do processo de seleção.

17.2. O Sesi SENAI Amapá convocará o vencedor da seleção para assinar o Termo de Registro de Preço, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a qual ratifica o compromisso deste em entregar os bens ou serviços na medida das necessidades que lhe (s) for (em) apresentadas e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto licitado pelo preço do primeiro.

17.3. Serão convocados também para assinatura do Termo de Registro de Preço todos os participantes do processo de seleção interessados em registrar seus preços com as instituições, para que se constitua um cadastro de reserva para que seja usado numa eventual desistência do fornecedor.

17.4. O processo de autorização de fornecimento se dará todo via sistema: <https://sistema.cotacoeseocompras.com.br/login.php>. O eventual fornecedor deverá efetuar e/ou regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite do contrato e a autorização de fornecimento no

sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.5. Verificada a recusa em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou aceitar a convocação para o fornecimento, o Sesi SENAI Amapá poderá convocar as demais participantes, obedecida à ordenação final de classificação.

17.6. Ao assinar o Termo de Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela(s) adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Chamamento, em seus anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, em caso de divergência, as exigências e condições deste instrumento.

17.7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Contratante, conforme Termo de Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de processo de seleção específico para a aquisição pretendida

17.8. O Termo de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, permitida sua prorrogação até o limite de 36 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 17, § 2º do RCA do Sesi SENAI.

17.9. Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão renovados proporcionalmente ao prazo de prorrogação.

17.10. O Termo de Registro de Preços não importa em direito subjetivo do participante vencedor do processo exigir a contratação, sendo facultado ao Sesi SENAI Amapá a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

17.11. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, convocar o segundo colocado para assinar o referido Registro de Preços, nos termos da sua proposta apresentada, ou revogar o processo de seleção.

18. DA ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇO

18.1. Este instrumento prevê a adesão de seu registro de preço por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

18.2. Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

I - Gerenciador: departamento nacional ou regional do Sesi SENAI responsável pelo Registro de Preço, cujo instrumento de chamamento tenha previsto a adesão;

II - Aderente: departamento nacional ou regional do Gerenciador e serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento de chamamento e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador.

18.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

18.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento de chamamento, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

18.5. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento de chamamento.

18.6. As razões de conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

18.7. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

18.8. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

18.9. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor(es) terá(ão) seu(s) Registro de Preços cancelado quando:

I - Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços ou, de forma reiterada, as solicitações de fornecimento através dos Pedidos de Compras.

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

III - Quando não houver mais interesse do Sesi SENAI.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O Sesi SENAI Amapá efetuarão o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas na Minuta do Termo de Registro de Preços, Anexo VI deste Chamamento.

21. DAS PENALIDADES

21.1. As penalidades a que estão sujeitas as partes, na Minuta do Termo de Registro de Preços.

22. DO CANCELAMENTO E ANULAÇÃO

22.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá cancelar o processo de seleção, antes de assinado do Termo de Registro de Preços ou documento a ele equivalente, desde que justificado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Presidente da Comissão de Seleção será a que conduzirá este processo de seleção;

23.2. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

23.3. O Sesi SENAI Amapá reserva-se no direito de cancelar este processo de seleção antes da assinatura do Termo de Registro de Preços, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso;

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta norma, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5. Os prazos previstos terão início e vencimento em dia de funcionamento do setor corporativo do SESI SENAI Amapá.

23.6. O processo de seleção poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento.

23.7. Quando o participante vencedor do processo de seleção com disputa não assinar o contrato no prazo estabelecido, poderão ser convidados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociar o valor da contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, ainda que superior àquela vencedora, desde que respeitado o valor estimado da contratação;

23.8. Os casos omissos neste instrumento serão decididos pela Comissão de Seleção em conjunto com o Diretor Regional do SESI SENAI-DR/AP ou com o Superintendente Corporativo do SESI SENAI-DR/AP.

23.9. A Comissão de seleção poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelos participantes.

23.10. Qualquer alteração neste Chamamento será comunicada aos interessados nos sítios <https://www.ap.senai.br> - TRANSPARÊNCIA – Licitações / Processo de Seleção Editais – Acesse as contratações do SENAI/AP, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.11. Os participantes interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações sobre o instrumento de chamamento, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SESI/SENAI Amapá a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

23.12. A Comissão de seleção poderá, no interesse das instituições, relevar omissões puramente formais nos documentos de qualificação e Propostas apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste processo de seleção e que possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

23.13. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar nº 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos participantes no decorrer do processo de seleção.

23.14. O participante declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o SESI SENAI Amapá em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo PARTICIPANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços objeto deste instrumento;

23.15. Os participantes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) - e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

23.16. O participante deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes;

23.17. O SESI SENAI Amapá não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela PARTICIPANTE ainda que esta tenha agido culposamente.

23.18. Havendo divergência de informações entre o presente Chamamento e qualquer um de seus anexos, prevalece o disposto no Chamamento.

23.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir eventual controvérsia que decorra do presente processo de seleção

23.20. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Termo de Referência
- ✓ Descrição e quantidade de serviços
- ✓ Detalhamento do Serviço
- ✓ Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Modelo de Declaração Especial
- ✓ Declaração Anticorrupção
- ✓ Minuta do Termo de Registro de Preços

Macapá/AP, 10 de agosto de 2026.

Dricy Sthefanny Moreira de Almeida
Presidente da Comissão de Seleção
SESI/SENAI-DR/AP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Em atendimento ao Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI – DR/AP elaboramos o presente Termo de Referência que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal) pelo sistema digital pós-pago, tecnologia 4g ou 5g, oferecendo o serviço de ligações Locais (VC1), Longa Distância (VC2 e VC3), e de comunicação de dados via rede móvel digital, com pacote de dados para acesso à internet, serviços de mensagens de textos com chip digital (e-SIM) incorporado**, conforme as características, obrigações, requisitos técnicos, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e modernização dos serviços de comunicação móvel utilizados pelo Serviço Social da Indústria – Sesi e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, essenciais ao desempenho das atividades institucionais, administrativas e operacionais da entidade.

2.2. A utilização de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), na modalidade pós-paga, com tecnologia 4G ou 5G, possibilita maior mobilidade, agilidade e integração entre equipes, unidades e colaboradores, permitindo comunicação eficaz por meio de ligações locais (VC1), de longa distância (VC2 e VC3), bem como acesso à internet e troca de informações em tempo real.

2.3. A contratação contempla, ainda, o fornecimento de comunicação de dados via rede móvel digital, com pacote de dados adequado às demandas institucionais, além de serviços de mensagens de texto (SMS), ferramentas indispensáveis para suporte às atividades administrativas, pedagógicas e de saúde, bem como para comunicação interna e externa.

2.4. A adoção de tecnologia com chip digital (e-SIM) incorporado proporciona maior segurança, praticidade e flexibilidade na gestão das linhas, permitindo melhor controle e otimização dos recursos de telecomunicações, além de facilitar processos de ativação, migração e substituição de dispositivos.

2.5. Destaca-se, ainda, a necessidade de manutenção das linhas atualmente em uso, com possibilidade de portabilidade numérica, evitando descontinuidade dos serviços e prejuízos à comunicação institucional, bem como a previsão de ampliação do quantitativo de linhas sob demanda, de modo a atender futuras necessidades do SENAI.

2.6. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar infraestrutura de telecomunicações moderna, estável e eficiente, alinhada às necessidades institucionais e às melhores práticas tecnológicas disponíveis no mercado, contribuindo diretamente para a melhoria da produtividade, da comunicação e da qualidade dos serviços prestados pela entidade.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá realizar cadastro no Portal Cotações E-Compras, por meio de endereço eletrônico <https://sistema.cotacoeseocompras.com.br/novoclientes/>; meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que a CONTRATANTE emitirá;

3.2. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;

3.3. A contratação obedecerá ao Regulamento de Contratos e Alienação - RCA do SENAI-AP;

3.4. O serviço objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às disposições do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto nº 2.056, de 04/novembro/1996 – Regulamento de Serviço Móvel Celular (Resolução nº 477/2007- ANATEL), e alterações posteriores, e demais normas vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Telecomunicações, com função de órgão regulador dos serviços de

telecomunicações no território nacional, e consistirá, no mínimo, das seguintes operações:

- 3.4.1. **Chamadas VC1** – Móvel/Móvel (Mesma Operadora) Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora;
 - 3.4.2. **Chamadas VC1** – Móvel/Fixo Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
 - 3.4.3. **Chamadas VC1** – Móvel/Móvel (Outras Operadoras) Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras;
 - 3.4.4. **Serviço de Adicional por Chamada (AD)** para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade;
 - 3.4.5. **Serviço de Deslocamento** para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade, mas dentro da área de numeração primária;
 - 3.4.6. Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade e da área de numeração primária;
 - 3.4.7. Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel;
 - 3.4.8. Serviço de envio de mensagem multimídia (MMS) a partir da Estação Móvel;
 - 3.4.9. Acesso a dados (smartphone) - Pacote de dados 4G ou 5G – Franquia mínima de 25GB;
 - 3.4.10. Serviço de Gerenciamento de uso do SMP via web com autenticação;
- 3.5. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA, bem como obedecer todos os critérios abaixo relacionados:

3.5.1. Acesso à internet

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel sob demanda para os aparelhos, preferencialmente, com as franquias informadas neste Termo de Referência em condições climáticas favoráveis, área de acesso livre e com nível de sinal forte, a CONTRATANTE entende que a manutenção da velocidade exigida depende dessas condições e que a velocidade pode variar de acordo com a localização onde o serviço é utilizado, posicionamento de torres de transmissão entre outros fatores;
- b) Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional;
- c) Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados para tráfego ilimitado, com redução de velocidade assim que atingir a franquia CONTRATADA, sem que haja prejuízo para ambas as partes.

3.5.2. Serviço Móvel Pessoal

3.5.2.1. Critérios para originar e receber chamadas:

I. Dentro da Área de Registro:

- a. O usuário poderá receber e originar chamadas locais, nacionais (VC-1, VC-2, VC-3), sem restrições;
- b. O usuário poderá originar chamadas locais dentro da área de registro do tipo VC-1;
- c. O usuário poderá receber e originar chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo;

II. Fora da Área de Registro:

- a. O usuário poderá receber e originar chamadas locais, nacionais;
- b. O usuário poderá originar chamadas locais do tipo da chamada local e nacional em roaming (VC- 1, VC-2 e VC-3);
- c. O usuário poderá originar e receber chamadas a cobrar, para qualquer usuário

dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo;

3.5.3. Roaming Internacional

- a) O serviço de Roaming Internacional será realizado sob demanda por meio de ativação prévia e será cobrado por dia de uso habilitado (diárias de franquia habilitada);
- b) O serviço de Roaming Internacional deve ser bloqueado para todos os usuários;
- c) O plano de dados da diária deverá oferecer franquia mínima de 1GB por dia;
- d) Somente deverá ser habilitado o serviço quando solicitado pela CONTRATANTE, via chamado na central de atendimento da operadora em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado na central de atendimento;
- e) O serviço deverá ser habilitado somente para a quantidade de diárias solicitadas, devendo ser identificado de forma individualizada na fatura.

3.5.4. Assinaturas de pacotes de serviços:

- a) Ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, incluindo chamadas locais (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3);
- b) Envio de SMSs limitado a 2.000 por mês;
- c) Roaming nacional ilimitado;
- d) Acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado;
- e) Uso ilimitado do aplicativo Whatsapp;
- f) Franquia mínima de dados de 40 GB para Pacote de Serviços Empresarial Tipo I;
- g) Cobertura com a tecnologia 4G ou 5G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) conforme resolução da ANATEL;
- h) Nos municípios do estado do Amapá, onde não houver cobertura 5G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 4G ou 3G;
- i) Fornecimento de e-SIM, digital incorporado;
- j) Serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).

3.5.5. Acesso Digital (AD1 e AD2) – Telefonia digital para empresas;

3.5.6. Digital Line Service (DLS1 e DLS2) – Serviços de transmissão de dados dedicados para empresas;

3.6. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a CONTRATADA e a gestão do contrato, informando todos os contatos necessários, tais como e-mail, telefones, fax, endereço, entre outros, de modo a garantir um serviço de qualidade;

3.7. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá desempenhar as seguintes funções:

- a) Prover a boa prestação dos serviços contratados;
- b) Apresentar ao responsável indicado pela CONTRATANTE os registros necessários e competentes sobre a prestação dos serviços;
- c) Providenciar a correção de falhas registradas pela fiscalização do contrato;
- d) Adotar as providências necessárias e suficientes para regularizar a prestação dos serviços;
- e) Realizar reuniões de alinhamento mensal com a fiscalização do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, caso necessário;
- f) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços contratados.

3.8. A quantidade de assinaturas está descrita no **ANEXO II – DETALHAMENTO DO SERVIÇO**.

3.9. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes nos ANEXO I e ANEXO II, deste Termo de Referência;

3.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE;

3.12. A adoção de tecnologia diversa deverá ser autorizada previamente pelo CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo

CONTRATANTE;

3.13. As assinaturas mensais de linha de voz deverão contemplar ligações locais (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3) ilimitadas, para qualquer linha fixa ou móvel, independente da operadora de destino da ligação;

3.14. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel, ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional;

3.15. As linhas disponibilizadas pela CONTRATADA deverão estar configuradas para realizar chamadas LDN (VC2 e VC3) e LDI sem a necessidade de inserção do Código de Seleção de Prestadora (CSP), valendo-se, automaticamente, daquele utilizado pela CONTRATADA;

3.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, chamadas originadas e recebidas fora da área de registro, SMS (Short Message Service) e ícones de serviços, como correio de voz, SMS, sem custo adicional ao CONTRATANTE;

3.17. A CONTRATADA deverá providenciar o bloqueio das linhas móveis quando solicitado pelo CONTRATANTE (suspensão temporária), no prazo estabelecido neste Termo de Contrato;

3.18. O bloqueio das linhas móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado do CONTRATANTE;

3.19. O restabelecimento dessas linhas só ocorrerá após solicitação formal por parte do CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou automaticamente após o prazo máximo de suspensão do serviço definido na regulamentação vigente;

3.20. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da solicitação de bloqueio, cabendo somente a cobrança da assinatura mensal pro rata até a data do bloqueio;

3.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet para permitir ao CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas CONTRATADAS;

3.22. São desejáveis as seguintes funcionalidades:

3.22.1. Definir o perfil de utilização de cada linha;

3.22.2. Permitir que o CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso de voz e dados;

3.22.3. Permitir que o CONTRATANTE realize o bloqueio/desbloqueio dos serviços de voz e dados em roaming internacional;

3.22.4. Disponibilizar, no mínimo, um perfil de acesso para os gestores e fiscais do contrato, indicados pela CONTRATANTE;

3.22.5. Permitir o cadastramento de, no mínimo, dois Fiscais do Contrato para acesso ao sistema;

3.22.6. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;

3.22.7. A CONTRATADA deverá desabilitar o serviço de dados, voz e mensagens prestado na condição de roaming internacional, permitindo sua ativação somente mediante solicitação do Fiscal do Contrato ou por meio da facilidade de autogestão para que o próprio CONTRATANTE o faça;

3.22.7.1. Essa solicitação deverá especificar o código de acesso, o período e os países para os quais o serviço deve ser habilitado.

3.22.8. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os países que possuem acordo de roaming internacional automático, seja direta ou indiretamente;

3.22.8.1. Os custos do serviço de roaming internacional, para qualquer localidade, deverão ser faturados em moeda nacional, através de códigos de acesso abonadores ou do próprio código de acesso que permita o roaming.

3.22.9. O CONTRATANTE poderá, quando da necessidade de liberação do serviço de voz e dados internacional, solicitar ofertas de pacotes de roaming internacional, objetivando a obtenção de redução de custos;

3.22.10. Nos serviços de roaming internacional a CONTRATADA poderá cobrar somente pelo pacote e pelos serviços contratados, não sendo permitido qualquer outro tipo de cobrança tais como: habilitação,

identificação de chamadas, caixa postal (tanto acesso quanto tempo de utilização), chamada em espera, desvio de chamada e conferência;

3.22.11. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o CONTRATANTE:

- a) Habilitação;
- b) Escolha ou troca de número;
- c) Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada (siga-me), conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;
- d) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;
- e) Reativação de número de linha;
- f) Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica);
- g) Disponibilização de ferramenta online (conta online) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso exclusivo aos Fiscais do Contrato;
- h) **A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico gratuito ou e-mail corporativo para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, durante todo o período de vigência do contrato.**

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo;
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das entregas, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante ao fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas;
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 4.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 5.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados serviço do objeto do Contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 5.3. Executar o fornecimento nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- 5.4. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto;
- 5.5. Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição do fornecimento de sua responsabilidade ou por erro na execução do objeto contratual;
- 5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário/responsável para que acompanhe a execução do contrato, e se necessário, a CONTRATANTE entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam referentes a execução do objeto contratual;
- 5.7. Comunicar o CONTRATANTE e documentar imediatamente a ocorrência, diante de quaisquer dificuldades que

comprometam a execução da entrega do objeto contratual;

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Senai, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.9. A CONTRATADA deverá atender as exigências indicadas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

5.10. Realizar a migração, sem ônus, para nova tecnologia que a CONTRATADA venha a disponibilizar para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que: (i) os aparelhos tenham suporte para ela; (ii) não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato; e (iii) a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos;

5.11. Responder civil e criminalmente, única e exclusivamente perante terceiros e também perante seu próprio pessoal alocado, por danos de qualquer natureza, pessoais e materiais, resultantes da execução do objeto deste contrato;

5.12. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética” da Instituição Sesi-DR/AP podendo ser acessado no link ou onde conta a referida norma: <https://ap.senai.br/noticias/codigo-de-etica.html>.

5.13. Caberá a CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste instrumento, a Lei nº 9.472/97, no contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL;

5.14. Fornecer sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.15. Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto aos serviços e aparelhos utilizados;

5.16. Apresentar fatura mensal consolidada e demonstrativo individual de utilização dos serviços com, no mínimo, as seguintes informações:

5.16.1. Dia e horário em que foi utilizado o serviço;

5.16.2. Duração da utilização do serviço;

5.16.3. Número chamado, origem e destino, quando em roaming;

5.16.4. Valor dos serviços, inclusive impostos;

5.17. Descontar na fatura vindoura os serviços cobrados indevidamente no mês, bastando, para tanto, simples comunicação a CONTRATANTE;

5.18. Observar que as linhas fixas (acessos) deverão ser habilitadas mediante solicitação da CONTRATANTE, sendo que para as linhas (acessos) restantes (sob demanda), que não forem utilizadas imediatamente pela CONTRATANTE, não serão cobradas taxas de habilitação nem de assinatura mensal, até a devida ativação;

5.19. Executar o objeto contratual obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes à área de telecomunicações, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica;

5.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

5.21. Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.22. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

5.23. Manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar a utilização do serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude;

5.24. Providenciar em até 2 dias úteis a reparação, no caso de identificação de clonagem, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído;

5.25. Possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados;

5.26. Garantir que os usuários da CONTRATANTE possam enviar e receber mensagens de texto para/de qualquer outra operadora de SMP;

5.27. Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de número ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requerido, somente por preposto designado;

5.28. A CONTRATADA deverá promover as adequações e fornecer os materiais necessários para prover os serviços definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, nas localidades indicadas pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.28.1. A responsabilidade da CONTRATADA, neste item, está limitada ao fornecimento de acessórios ligados aos seus equipamentos utilizados para permitir a adequada conexão à central telefônica da CONTRATANTE para fins da correta prestação do serviço contratado.

5.29. Providenciar o serviço referente a bloqueio de linhas móveis quando solicitado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços;

5.29.1. O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante da CONTRATANTE, uma vez a cada 12 meses, pelo prazo mínimo de 30 dias e máximo de 120 dias. A CONTRATADA tem o prazo de 24 horas para atender o pedido, nos termos da Resolução nº 426/2005 da Anatel.

5.30. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato, conforme determinação deste instrumento;

5.31. Apresentar ao fiscal do contrato, na ocorrência de falhas, relatório completo indicando seus motivos bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação;

5.32. Manter, ao final do contrato, a prestação dos serviços por, aproximadamente 30 (trinta) dias, no caso de outra empresa vencer o certame de seleção, visando a realização do processo de portabilidade e objetivando a não interrupção do serviço de telefonia;

5.33. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

5.34. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

5.35. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, bem como das transferências de dados realizadas;

5.36. Cumprir tempestivamente e integralmente as determinações da fiscalização do contrato;

5.37. Disponibilizar e manter ao longo da duração do contrato os serviços ofertados na proposta comercial, estendendo aos planos do CONTRATANTE qualquer serviço tecnológico tido como básico não disponibilizado pela empresa à época da contratação, sem ônus adicionais;

5.38. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contrato;

5.39. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da prestação do serviço, cabendo apresentar a CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos;

5.40. A CONTRATADA deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da CONTRATANTE e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no Plano Geral de Metas de Qualidade para o

Serviço Móvel Pessoal – PGMQ/SMP, e neste termo de referência, seguinte dos parâmetros abaixo:

- 5.40.1. Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da CONTRATANTE devem ser processados pela CONTRATADA e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da CONTRATADA;
- 5.40.2. A CONTRATANTE tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;
- 5.40.3. A resposta da CONTRATADA às solicitações da CONTRATANTE deverá ser sempre fundamentada.
- 5.41. Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de Carta e/ou endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação de entrega da Carta e/ou pelo e-mail;
- 5.42. No decorrer da execução dos serviços descritos neste documento, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas no Processo Administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao gestor do contrato para aplicação de sanções conforme previsto neste Termo de Referência;
- 5.43. Para o Serviço Móvel Pessoal, a CONTRATADA deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ SMP Resolução nº 717/2019 ou mais atual);
- 5.44. Como orientação de **boas práticas ESG** a CONTRATADA deverá:
 - 5.44.1. É esperado da CONTRATADA, o compromisso com políticas de inclusão e diversidade, assegurando oportunidades iguais de emprego sem discriminação por gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião, ou condição física;
 - 5.44.2. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento das normas de direitos humanos, evitando qualquer forma de trabalho infantil, trabalho forçado, ou condições degradantes no ambiente laboral, tanto em sua operação direta quanto em sua cadeia de fornecedores;
 - 5.44.3. Orienta-se que a CONTRATADA promova programas regulares de capacitação e treinamento para seus funcionários, especialmente em temas como saúde e segurança no trabalho, além de estimular a educação continuada;
 - 5.44.4. É esperado que a CONTRATADA desenvolva ou participe de iniciativas voltadas ao fortalecimento das comunidades locais onde atua, como programas de voluntariado corporativo, parcerias com instituições educacionais, ou ações que promovam bem-estar social;
 - 5.44.5. Recomenda-se que a CONTRATADA mantenha transparência em suas operações, compartilhando informações relevantes e colaborando em auditorias e fiscalizações, sempre que necessário;
 - 5.44.6. É esperado que a CONTRATADA adote e atualize um Código de Ética que reflita princípios de integridade, transparência e responsabilidade social;
 - 5.44.7. Sugere-se que a CONTRATADA implemente práticas de Compliance e disponibilize um canal de denúncia seguro e acessível para relatar irregularidades;
 - 5.44.8. A CONTRATADA deverá assegurar a conformidade com legislações aplicáveis, seguindo políticas de integridade alinhadas às melhores práticas de anticorrupção;
 - 5.44.9. É desejável que a CONTRATADA promova ações de ESG, com foco em melhoria contínua e transparência nos resultados obtidos;
 - 5.44.10. Recomenda-se que a CONTRATADA tenha baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 5.44.11. Recomenda-se que a CONTRATADA tenha maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- 5.44.12. Recomenda-se que os produtos tenham maior vida útil, ocasionando o menor custo na manutenção;
- 5.44.13. Recomenda-se que a CONTRATADA utilize inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 5.44.14. Orienta-se que os produtos utilizados nos serviços sejam de origem sustentável.
- 5.44.15. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 ou alterações posteriores que estejam vigentes;

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, conforme o Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SENAI-DR/AP.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

Gestor responsável: Joany Fonseca dos Santos

Fiscal responsável: Gabriele Maria De Souza Saraiva

7.1. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SENAI-AP nº 020/2015.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas deverão ser alocadas conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
30.02.01.02 Operacional Macapá	3.07.10.01.01.01 Gestão da Unidade Operacional

9. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

- 9.1. **Do serviço de telefonia:** Mensalmente, serão realizados os pagamentos em até 30 dias após a emissão da fatura e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado e em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 01 e 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;
- 9.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS, INSS e informações abaixo:
- 9.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo da entrega;
- 9.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;
- 9.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;
- 9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SENAI-DR/AP;
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 9.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;
- 9.9. Os fornecedores de outro estado da federação, obrigatoriamente devem apresentar no ato da entrega do produto, o selo fiscal emitido pela Secretaria da Fazenda do Estado do Amapá (SEFAZ) que comprova a regularidade

da entrada do produto no referido estado;

9.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.1. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 15% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso no fornecimento do material, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

10.3. Impedimento de licitar e contratar com o Sistema S pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

11.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na contratação do objeto e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização;

11.3. Não será permitido a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

11.4. Elege-se o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.

Macapá-AP, 10 de abril de 2026.

Joany Fonseca dos Santos

Coordenador de Infraestrutura e Engenharia
SENAI/SESI-DR/AP

Gabriele Maria de Souza Saraiva

Analista Administrativo de Infraestrutura/Facilities
SENAI/SESI – DR/AP

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT SENAI	QUANT SESI	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL	30	30	UND	R\$	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, SOB DEMANDA	07	18	UND	R\$	R\$

ANEXO II – DETALHAMENTO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
Assinatura de pacote de serviços fixo	Unidade	30
Assinatura de pacote de serviços sob demanda	Unidade	18
Assinatura de Serviço de Gestão Completa fixo	Unidade	30
Assinatura de Serviço de Gestão Completa sob demanda	Unidade	18
Assinatura Serviços Intragrupo fixo	Unidade	30
Assinatura Serviços Intragrupo sob demanda	Unidade	18
VC1 M/M (mesma operadora)	Minuto	5.000
VC1 M/M (operadora diferente)	Minuto	5.000
VC1 M/F – Móvel – Fixo	Minuto	2.500
VC2 M/M (M) – Mesma Operadora	Minuto	3.500
VC2 M/M (D) – Operadora Diferente	Minuto	3.500
VC2 M/F – Móvel /Fixo	Minuto	2.000
VC3 M/M (M) – Para mesma Operadora	Minuto	500
VC3 M/M (D) – Operadora Diferente	Minuto	500
VC3 M/F – Móvel/Fixo	Minuto	200
SMS – Estimada	Unidade	1.000
AD1 (Acesso digital 1)	Minuto	2.500
DLS1 (Digital Line Service 1)	Minuto	1.500
AD2 (Acesso digital 2)	Minuto	2.500
DLS2 (Digital Line Service 2)	Minuto	1.500
Internet 25GB	Unidade	48

Nota¹: Para elaboração de preços, as participantes devem considerar que todas as ligações ocorres nos horários correspondentes à tarifa normal.

Nota²: O perfil de tráfego constante no quadro acima, em decorrência de sua natureza estimativa, servirá tão somente de referencial para as participantes formularem suas propostas e posterior análise da proposta mais vantajosa após descontos para a CONTRATANTE.

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão de Seleção do Sesi SENAI-AP

Ref.: Processo de Seleção N.º 35/2026

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Chamamento e seus Anexos relativos ao processo de seleção em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

LOTE (...)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	QUANT. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL	(...)	(...)	R\$	R\$
(...)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, SOB DEMANDA	(...)	(...)	R\$	R\$

- 1) O valor total é de R\$ _____
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 90 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste processo de seleção, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) n.º: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual n.º: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data, _____

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 35/2026 – DISPUTA ABERTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de seleção acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do processo de seleção acima supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sesi SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à qualificação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi SENAI-DR/AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Chamamento.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído,
DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente ata de registro de preço, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste objeto do processo de seleção, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 2026.

.....
Empresa

.....
Representante

MINUTA TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026 – SENAI/SESI-DR/AP**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.900-030, neste ato representado por seu(sua) xxxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXXXXX**.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.900-030, neste ato representado por seu(sua) xxxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXXXXX**,

FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, empresa inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxx@xxxx.com, neste ato representada legalmente por seu xxxxxxxxxx, **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxx@xxxx.com.

As partes acima identificadas, por intermédio da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026 – SESI/SENAI-DR/AP (e seus anexos), SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, regido pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços, nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para os serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal) pelo sistema digital pós-pago, tecnologia 4g ou 5g, oferecendo o serviço de ligações Locais (VC1), Longa Distância (VC2 e VC3), e de comunicação de dados via rede móvel digital, com pacote de dados para acesso à internet, serviços de mensagens de textos com chip digital (e-SIM) incorporado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS:

- 2.1. São partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição:
- I) Chamamento Público Nº XXX/2026 – SENAI/SESI-DR/AP e todos os seus Anexos.
 - II) Proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.
- 2.2. No caso de divergência técnica entre este instrumento e os anexos acima, prevalecerão as informações do Chamamento e seus anexos (especificamente deste instrumento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O presente Termo de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 17, § 2º do RCA do SENAI/SESI.
- 3.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência deste Termo de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão restabelecidos, proporcionalmente ao prazo da prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições do Registro de e Preços;
 - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) quando justificativamente, não for mais do interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO serão formalizadas através do instrumento denominado Pedido de Compras (ou outro instrumento contratual equivalente), o qual constará todas as informações necessárias para a aquisição/execução dos itens registrados, observando-se as condições estabelecidas no Chamamento, seus anexos e na legislação vigente.

5.1.1. Os instrumentos decorrentes do presente Termo de Registro de Preços deverão respeitar o estabelecido no Art. 40 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI/SESI.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor, estimado, do presente Termo de Registro de Preços será até **R\$ xxx (xxxxxxxxxx)** que serão pagos de acordo com a demanda, efetivamente, entregues no período da vigência deste instrumento.

6.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

6.3. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

6.4. O Termo de Registro de Preços poderá ser reajustado anualmente (após o período de 12 meses), desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantem mais vantajosos ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Descrição do(s) SERVIÇOS(S):

LOTE xx					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	(...)	(...)	(...)	R\$	R\$
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$	R\$
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$	R\$

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. Conforme a demanda do ÓRGÃO GERENCIADOR e após a entrega/execução do(s) item(s) registrado(s), o(s) pagamento(s) será realizado(s) em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor do FORNECEDOR REGISTRADO e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a Nota Fiscal somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.2. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.3. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da entrega/execução do objeto deste instrumento.

8.3.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a qualquer tempo.

8.3.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, o FORNECEDOR REGISTRADO será notificado e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual.

8.4. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

8.5. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

8.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o FORNECEDOR REGISTRADO suspenda a execução/entrega dos itens registrados;

8.7. O FORNECEDOR REGISTRADO indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

8.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que o FORNECEDOR REGISTRADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

- 8.10. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;
- 8.11. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;
- 8.12. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 9.1. Sempre que julgar necessário, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará durante a vigência do respectivo Registro de Preços, o fornecimento dos itens registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega do Pedido de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado);
- 9.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá regularizar seu cadastro e/ou se cadastrar no sistema cotações e-compras (<https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>) e aguardar a convocação para o aceite do contrato (denominação no portal cotações e-compras), que deverá ser realizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O acate do(s) Pedido(s) de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado) será enviado e recebido pelo sistema cotações e-compras.
- 9.2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da autorização de fornecimento (ou outro similar utilizado) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 10.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar a **entrega dos itens registrados no prazo estabelecido no Pedido de Compra emitido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**, observadas as condições e orientações previamente alinhadas com a equipe responsável.
- 10.2.1. Compete exclusivamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, quando aplicável, promover a entrega dos itens registrados no local indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, responsabilizando-se integralmente por todas as etapas logísticas envolvidas, inclusive transporte, armazenamento temporário, carregamento, descarregamento, acondicionamento, seguro, pessoal, equipamentos, tributos, fretes e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação, respondendo ainda por eventuais perdas, danos, avarias ou extravios ocorridos até o efetivo recebimento dos produtos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 10.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste instrumento.
- 10.3. 10.4. Os fornecedores sediados fora do Estado do Amapá deverão orientar as transportadoras por eles contratadas quanto à obrigatoriedade de emissão do respectivo Selo Fiscal junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá – SEFAZ/AP, quando exigido pela legislação aplicável.
- 10.4. Os itens deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo todas as informações necessárias à identificação do fornecimento, para fins de conferência, recebimento e certificação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 10.5. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, adulteradas, fora do prazo de validade ou que apresentem indícios de comprometimento da qualidade, segurança ou procedência.
- 10.6. O recebimento dos itens observará as seguintes etapas:
- Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega por empregado ou comissão designada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade e conformidade aparente dos produtos;
 - Recebimento Definitivo: realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Instrumento, formalizado por meio de atesto na respectiva Nota Fiscal.
- 10.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo o FORNECEDOR REGISTRADO responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos itens fornecidos.
- 10.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá recusar total ou parcialmente os produtos que apresentem qualidade inferior à contratada, divergência de especificações, defeitos, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Instrumento.
- 10.9. Constatada qualquer irregularidade após a entrega, o FORNECEDOR REGISTRADO será formalmente notificado para promover a substituição, complementação ou correção dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus adicionais ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.10. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente pelo FORNECEDOR REGISTRADO, mediante justificativa devidamente fundamentada e protocolada junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a entrega.

10.11. O atraso na entrega, a entrega parcial, a má execução, a inexecução ou qualquer descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO às penalidades previstas neste Instrumento, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.12. A aplicação de penalidades poderá ser afastada exclusivamente nos casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, desde que comunicados tempestivamente pelo FORNECEDOR REGISTRADO e expressamente aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.13. O serviço registrado deverá obedecer às disposições do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto nº 2.056, de 04/novembro/1996 – Regulamento de Serviço Móvel Celular (Resolução nº 477/2007- ANATEL), e alterações posteriores, e demais normas vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Telecomunicações, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional.

10.14. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer número telefônico gratuito ou e-mail corporativo para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, durante todo o período de vigência do contrato.

10.15. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá responder às solicitações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido, seja solicitação de serviço ou solicitação de informação/questionamento, devendo, em caso de não atendimento, justificar formalmente a sua impossibilidade ou o motivo do atraso.

10.16. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a cumprir integralmente o item 3 do Termo de Referência (Anexo ao Chamamento Público nº XXX/2026 – SENAI/SESI-DR/AP), que rege as demais condições de execução, independentemente de transcrição."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- i) executar o objeto contratual nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
- ii) realizar o cadastro ou manter atualizadas as informações no Portal Cotações E-Compras, sistema por meio do qual o FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar o aceite do contrato e efetuar o recebimento e aceite do(s) Pedido(s) de Compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio, conforme detalhado na CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- iii) manter entendimento com o ÓRGÃO GERENCIADOR, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do serviço, bem como disponibilizar 01 (um) funcionário para que, se necessário, o ÓRGÃO GERENCIADOR entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a vigência contratual, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel, bem como via e-mail, para atender às solicitações do ÓRGÃO GERENCIADOR, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto contratual.
- iv) responder integralmente pelos danos e prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, incluindo atrasos, falhas, erros ou qualquer outra desconformidade na entrega/execução do objeto contratual.
- v) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do Contrato, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- vi) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- vii) substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal, qualquer serviço executado que apresente falhas, vícios de qualidade, desconformidade com as especificações ou qualquer irregularidade que comprometa sua adequação ao objeto contratual, sem ônus adicional para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

- viii) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito e com a devida comprovação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade pelo inadimplemento.
- ix) assumir exclusivamente todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à fiel execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a: tributos, fretes, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, bem como quaisquer outros encargos incidentes decorrentes da prestação de serviços.
- x) responsabilizar-se integralmente pelas operações de transporte, incluindo os serviços de carga, descarga, acondicionamento e manuseio dos materiais, bem como por quaisquer danos decorrentes dessas atividades, até a efetiva entrega no local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme especificado neste contrato.
- xi) executar diretamente o objeto contratual, sendo vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a aprovação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- xii) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados devidamente qualificados, necessários à entrega dos materiais, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- xiii) o FORNECEDOR REGISTRADO será a única integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes do objeto contratual, cabendo apresentar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando exigido, comprovante dos pagamentos.
- xiv) Responsabilizar-se pela logística de entrega, transporte e descarregamento dos materiais, correndo por sua conta quaisquer despesas com frete, seguro, embalagem ou substituição de itens danificados durante o transporte.
- xv) cumprir as obrigações resultantes do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI/SESI, bem como as estabelecidas no CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX/2026 – SENAI/SESI-DR/AP (e anexos), incluindo, mas não se limitando, em especial, o item “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, anexo I do CHAMAMENTO PÚBLICO, independente de transcrição.

11.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR – SENAI/SESI-DR/AP:

- i) gerenciar o Registro de Preços.
- ii) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratuais;
- iii) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Registro de Preços, no instrumento convocatório e seus anexos;
- iv) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado.
- v) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- vi) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Registro de Preços;
- vii) exercer a fiscalização e acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- viii) a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução/entrega dos itens registrados.
- ix) notificar o FORNECEDOR REGISTRADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- x) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- xi) receber provisória e definitivamente os itens registrados, de acordo com as características de quantidade, especificações e nos prazos indicados
- xii) O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR REGISTRADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA:

12.1 - Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento, constante do exercício de

2026/2027 do SENAI/SESI-DR/AP:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
30.02.01.02 Operacional Macapá	3.07.10.01.01.01 Gestão da Unidade Operacional

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada do FORNECEDOR REGISTRADO em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras (decorrentes deste Termo de Compromisso – conforme Cláusula Quinta), bem como a solicitação para cancelamento dos preços registrados sem justificativa, ensejará na aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado disposto na Cláusula Sexta.

13.2. Pela inexecução parcial ou total do Termo de Registro de Preços e/ou do(s) Pedido(s) de Compras, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao FORNECEDOR REGISTRADO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de contratar com o SENAI/SESI-DR/AP pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

I – Advertência por escrito, será aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) execução insatisfatória, inexecução do Registro de Preços e/ou do(s) Pedido(s) de Compras, ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto deste instrumento, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

II – Multas:

a) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações, ao FORNECEDOR REGISTRADO poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor parcela, correspondente ao serviço/fornecimento em atraso, enquanto perdurar o descumprimento.

b) O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor do ÓRGÃO GERENCIADOR equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

c) A resolução do presente Termo motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada correspondente a 10% (dez por cento) do montante do valor global do Registro de Preços, que ainda não houver sido pago ao FORNECEDOR REGISTRADO, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas na alínea “d”.

d) O atraso no pagamento, por culpa do ÓRGÃO GERENCIADOR, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

III - Suspensão do direito de contratar com o SENAI/SESI:

a) a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SENAI/SESI poderá ser aplicada quando: o FORNECEDOR REGISTRADO que convocado e, sem justificativa, não se apresentar para Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras, prejudicando as instituições com um novo processo de seleção; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do Termo de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; reincidência de execução insatisfatória dos serviços (se for o caso) objeto deste instrumento; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, irregularidades e na inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR.

b) poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SENAI/SESI, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

13.3. Eventuais multas e outros valores devidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO ao ÓRGÃO GERENCIADOR poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

13.4. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

13.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

13.6. O inadimplemento do FORNECEDOR REGISTRADO dará ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de considerar resolvido o presente instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o FORNECEDOR REGISTRADO pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

13.7. Além de qualquer outro descumprimento das cláusulas deste instrumento, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o FORNECEDOR REGISTRADO tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto deste instrumento, sem a prévia autorização escrita do ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) deixar de cumprir as obrigações previstas no Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras;

c) ocorrer reincidência, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do FORNECEDOR REGISTRADO, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

e) deixar de apresentar a garantia contratual (quando) prevista no instrumento celebrado entre as partes, no prazo previsto.

13.7.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na alínea “d”, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará sujeita à multa resolutória prevista na alínea “c”, II, item 13.2. desta cláusula, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

13.8. Os prazos de adimplemento das obrigações FORNECEDOR REGISTRADO admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI/SESI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução e a entrega do objeto contratual serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Gestor e pelo Fiscal, formalmente designados ao final deste contrato e por meio de e-mail de gestão de contratos, aos quais compete a gestão do presente instrumento. O referido acompanhamento e fiscalização não desincumbem, não excluem nem atenuam o FORNECEDOR REGISTRADO de suas responsabilidades e obrigações contratuais, tampouco a eximem de responder por eventuais falhas na execução e/ou entrega do objeto contratual.

10.2. O Gestor e o Fiscal exercerão suas atribuições nos termos da Política de Gestão de Contratos, instituída pela Ordem de Serviço Conjunta – Intervenção nº 088/2025 – SENAI/SESI-DR/AP, a qual estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades necessárias à adequada condução, acompanhamento e fiscalização de contratos no âmbito do SENAI/SESI Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O FORNECEDOR REGISTRADO declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o ÓRGÃO GERENCIADOR em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo FORNECEDOR REGISTRADO e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços, objetos deste instrumento;

15.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

15.3. O FORNECEDOR REGISTRADO deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o ÓRGÃO GERENCIADOR exerça o serviço;

15.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo FORNECEDOR REGISTRADO, ainda que esta tenha agido culposamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as políticas internas do ÓRGÃO GERENCIADOR e ao Código de Ética e Conduta do SENAI/SESI Amapá, disponível para download nos sites: <http://www.ap.senai.br> e <https://www.ap.sesi.org.br>.

16.2. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção").

16.3. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do ÓRGÃO GERENCIADOR será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o autor da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.4. O FORNECEDOR REGISTRADO concorda que, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.5. O FORNECEDOR REGISTRADO autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.6. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a participar, por meio de seus representantes legais ou prepostos, de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação do FORNECEDOR REGISTRADO, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará e realizará nova convocação. Parágrafo Único: Havendo recorrência de ausência, sem justificativa plausível, o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do ÓRGÃO GERENCIADOR, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, o FORNECEDOR REGISTRADO se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo Único: Caso comprovado o prejuízo sofrido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser retido valores decorrentes de serviços prestados pelo FORNECEDOR REGISTRADO para ressarcimento dos prejuízos sofridos.

16.8. Qualquer violação às políticas de Compliance, ao Código de Ética e Conduta do SENAI/SESI Amapá e, ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria, no site: <http://www.ap.senai.br/transparencia-senai/integridade/ouvidoria> e <http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/ouvidoria>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DIRETRIZES ESG APLICÁVEIS

I - DAS DIRETRIZES GERAIS ESG

14.1. Para os fins deste contrato, ESG corresponde aos critérios Ambientais, Sociais e de Governança (*Environmental, Social and Governance*), os quais orientam a atuação responsável, ética e sustentável das organizações.

14.2. No âmbito do SENAI/SESI Amapá, as diretrizes ESG integram a estratégia institucional e refletem o compromisso com o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade social, a integridade e a boa governança, devendo ser observadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO durante toda a execução contratual.

II – DAS PRÁTICAS ESG A SEREM OBSERVADAS PELO FORNECEDOR REGISTRADO

14.3. AÇÕES AMBIENTAIS

- i. Adotar boas práticas ambientais na execução dos serviços, utilizando, sempre que possível, insumos e materiais em conformidade com a legislação ambiental vigente, com preferência por produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;
- ii. Cumprir integralmente as normas federais, estaduais e municipais de proteção e preservação ambiental, bem como as orientações dos órgãos ambientais competentes;
- iii. Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas;
- iv. Assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, especialmente pilhas, baterias e materiais similares, nos termos da Resolução CONAMA nº 257/1999;
- v. Implementar práticas voltadas à redução de desperdícios, ao uso racional de recursos naturais e à minimização

de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

14.4. AÇÕES SOCIAIS

- i. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas aos seus empregados, incluindo salários, encargos, férias, 13º salário, FGTS e demais direitos legalmente previstos;
- ii. Promover ambiente de trabalho respeitoso, inclusivo e livre de discriminação, incentivando ações que favoreçam a inclusão de grupos historicamente sub-representados, tais como mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência, entre outros;
- iii. Garantir que todos os trabalhadores envolvidos na execução contratual, inclusive terceirizados, recebam treinamento adequado em segurança e saúde no trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

14.5. AÇÕES DE GOVERNANÇA

- i. Atuar com transparência na execução do contrato, prestando informações quando solicitadas e colaborando com auditorias, fiscalizações e controles promovidos pelo SENAI/SESI Amapá;
- ii. Manter e observar Código de Ética ou documento equivalente, que contemple princípios de integridade, legalidade, transparência e responsabilidade social;
- iii. Adotar práticas de compliance, incluindo a disponibilização de canal seguro e acessível para comunicação de irregularidades, assegurada a confidencialidade;
- iv. Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, adotando medidas de prevenção e combate a fraudes, corrupção e demais ilícitos.

14.6. DA MELHORIA CONTÍNUA EM ESG

- i. Recomenda-se que o **FORNECEDOR REGISTRADO** busque o aprimoramento contínuo de suas práticas ESG, promovendo ações que contribuam para a sustentabilidade, a responsabilidade social e a boa governança, bem como para a transparência dos resultados alcançados durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Como alternativa à assinatura física, os partícipes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. Para tanto, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP[1]Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

18.2. Em caso de assinatura eletrônica, considerar-se-á assinado este instrumento na data de assinatura do último signatário, conforme certificado de assinaturas gerado pela plataforma eletrônica, que constitui documento integrante e inseparável deste Instrumento, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Termo será competente o foro da Comarca da cidade de Macapá-AP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo de Registro de Preços, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá/AP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
SENAI/SESI-DR/AP
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1. NOME/CPF _____
2. NOME/CPF _____